



CODEMAR
Processo nº: 0023651/2019
Data do Início: 17/09/2019
Rubrica: Folha:1

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º
andar Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

“ED I T A L”

Procedimento Licitatório Modo de Disputa Aberto n.º 37/2019/Pregão Eletrônico n.º 21/2019

P R E Â M B U L O

Processo n.º	23651/2019
Fundamento Legal:	Lei Federal Nº13.303/16, a LC nº 123/06, Decreto nº 10.024/2019 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.
Finalidade:	Aquisição de materiais e equipamentos de apoio específicos para a prestação do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis – SESCINC , para atender as necessidades do Aeroporto de Maricá - SBMI, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote
Execução:	Indireta
Data:	13/01/2020
Horário:	10H
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

A CODEMAR S.A. (**UASG 926.723**), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados através das da Portaria N.º 99, de 28 de junho de 2019 – Comissão 1, torna público que realizará Procedimento Licitatório, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº **23651/2019**.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa para aquisição de **materiais e equipamentos de apoio específicos para a prestação do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis – SESCINC**, para atender as necessidades do Aeroporto de Maricá - SBMI, conforme especificações constantes neste Termo de Referência., de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

1.2. O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, poderá ser retirado através do site da CODEMAR S.A., no endereço: www.codemar-sa.com.br, ou pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e



CODEMAR
Processo nº: 0023651/2019
Data do Início: 17/09/2019
Rubrica: Folha:2

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º
andar Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

cplcodemar01@gmail.com e na Comissão Permanente de Licitação – CPL da **Companhia de Desenvolvimento de Maricá CODEMAR S.A., Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ**, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30, **mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 39953085.**

1.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 30(trinta) dias úteis, contado data de emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente; podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei nº 13.303/16, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos.

1.4. Os recursos financeiros previstos para execução do objeto deste edital, serão provenientes do: Programa 38.01.26.781.0068.1055, Natureza da Despesa 3.3.9.0.30.4.4.9.0.52, Fonte de Recursos 206 e 236

1.5. O orçamento estimado para a contratação terá caráter SIGILOSO, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/16.

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital, serão realizados pelo sítio eletrônico: www.codemar-sa.com.br e do Jornal Oficial de Maricá, reservando-se, todavia, a CODEMAR S.A., o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODEMAR S.A., pela Lei nº 13.303/16 e pela Lei Complementar nº 123/06;

2.2. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA;

2.3. Modo de Disputa: ABERTO;

2.4. Regime de execução: INDIRETO

2.5. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia 13 de janeiro de 2020, às 10:00 (HORÁRIO LOCAL) será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Antes da abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.4. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar
Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Este procedimento Licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens previstos no Termo de Referência, conforme determina do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06.

4.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A.

4.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. Será permitida a subcontratação parcial, desde que haja previsão no **TERMO DE REFERÊNCIA** e a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CODEMAR S.A.

4.5.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a CODEMAR S.A. quanto ao produto fornecido.

4.5.2. A contratada deverá apresentar à CODEMAR S.A. documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias a entrega do produto fornecido.

4.6. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR S.A. a empresa:

a) **Suspensa pela CODEMAR S.A.;**

b) **Impedida de contratar pela CODEMAR S.A.**

4.6.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.8.:

4.6.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.6.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) **dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;**

b) **empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;**

c) **autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista contratante esteja vinculada.**



CODEMAR
Processo nº: 0023651/2019
Data do Início: 17/09/2019
Rubrica: Folha:4

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º
andar Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

4.6.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CODEMAR S.A. há menos de 6 (seis) meses.

4.7. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes;

5.11.1. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º
andar Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

- 5.11.2.** Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.
- 5.12.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.
- 5.13.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 5.14.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 5.14.1.** As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 5.15.** No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.16.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.17.** Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.
- 5.18.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.19.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.20.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.21.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.22.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.25.** No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º
andar Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

- 5.27.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.28.** A CPL solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.29.** Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.30.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.31.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.32.** A CPL poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.33.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.
- 5.34.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 5.35.** A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.
- 5.36.** Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 5.36.1.** Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por microempresa ou empresas de pequeno porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;
- 5.36.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;
- 5.36.3.** Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;



CODEMAR
Processo nº: 0023651/2019
Data do Início: 17/09/2019
Rubrica: Folha:7

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º
andar Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

5.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;

5.36.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

5.36.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

5.37. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

5.38 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.39. Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.29 e 5.30, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.40. Posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da CODEMAR S.A., desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.

5.41. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.42. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.

5.43. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.44. A CODEMAR S.A. somente disponibilizará a sua Estimativa de Custos e Composições de Preços Unitários de todos os itens de serviços objeto da contratação após a adjudicação da licitante vencedora.

5.45. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.46. É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser remetidos à sede da CODEMAR S.A., pela licitante mais bem classificada, após solicitação da



CODEMAR
Processo nº: 0023651/2019
Data do Início: 17/09/2019
Rubrica: Folha:8

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º
andar Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CODEMAR Nº 37/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

6.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.,

6.3. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA

6.3.1. A Proposta deverá conter obrigatoriamente:

- a) Prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, o qual ultrapassado, sem convocação para a contratação, ficará a licitante vencedora liberada do compromisso assumido (VALIDADE DA PROPOSTA);

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.2. Suprimido

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **7.3.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º
andar Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

7.3.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.3.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.4.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.4.1.1.3**, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.4.1.1.4**;

7.3.1.1.6. Se a licitante **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.3.1.1.3**;

7.3.1.7 A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros, para todas as contratações.

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 (ILC > 1,0)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 (ILG > 1,0), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar
Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação:(*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

7.3.1.7.1. Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item **7.3.1.7**, deste edital, é permitida a comprovação alternativa de que a empresa possui Patrimônio Líquido no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.1.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado.

7.3.1.9. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.8**.

7.3.1.10. Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.4. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

7.4.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da CODEMAR S.A., a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

7.5. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

7.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo ao Diretor Presidente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

7.7. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA



CODEMAR
Processo nº: 0023651/2019
Data do Início: 17/09/2019
Rubrica: Folha:11

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º
andar Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

- 8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.5 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:
 - 8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO I, contendo os preços unitários e totais para todos os itens ofertados, assinada por representante legal da empresa.
- 8.2. **Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo produto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CODEMAR S.A.**
- 8.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.
- 8.4. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.
- 8.5. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:
 - 8.5.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela CODEMAR-S.A. ou inexequível.
- 8.6. A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:
 - 8.6.1. Contenha vícios insanáveis;
 - 8.6.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - 8.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR S.A.;
 - 8.6.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.
- 8.9. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.



CODEMAR
Processo nº: 0023651/2019
Data do Início: 17/09/2019
Rubrica: Folha:12

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º
andar Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

- 8.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
- 8.11. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

- 9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, na CPL ou através dos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br ou cplcodemar01@gmail.com até as 17:00h.
- 9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.
- 9.2. A CODEMAR S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.
- 9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.
- 9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a CODEMAR S.A. a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.
- 9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.
- 9.5.1 Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da CODEMAR S.A. decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.
- 9.5.2. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR S.A.
- 9.6. É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei 13.303/16, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.8. Os prazos previstos na Lei 13.303/16 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR S.A.
- 9.9. Caso a CPL decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pelo Diretor Presidente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não da decisão da CPL, antes da adjudicação.



CODEMAR
Processo nº: 0023651/2019
Data do Início: 17/09/2019
Rubrica: Folha:13

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º
andar Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

- 9.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, O Diretor Presidente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

10. DO ENCERRAMENTO

- 10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Diretoria de Controle Interno no subitem 10.1.1 e nos demais subitens ao Diretor Presidente para:
 - 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - 10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
 - 10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e da CODEMAR S.A.;
 - 10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.
 - 10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
 - 10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.2. Encerrada a licitação, a CPL publicará o Resultado Final da Licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. SUPRIMIDO

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada, pelos serviços efetivamente executados, de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro- ANEXO- Termo de Referência, 30 (trinta) dias contados da apresentação da competente nota fiscal/fatura, emitida em reais, acompanhada dos relatórios de desempenho técnico dos trabalhos realizados e aprovados pela comissão de fiscalização da CODEMAR S.A., o qual juntamente com a fatura passarão a integrar o processo administrativo.
- 12.2. A Contratada deverá enviar para a CODEMAR, sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do **e-mail financeiro@codemar-sa.com.br** ou pelos telefones (21) 2634-1318/3995-3070, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.
 - 12.2.1 Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à Contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR S.A.



CODEMAR
Processo nº: 0023651/2019
Data do Início: 17/09/2019
Rubrica: Folha:14

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º
andar Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

12.2.2 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

12.3. Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do Art. 31, da Lei Nº 8.212/91.

12.4. Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Diretoria de Administração e Finanças, a fim de verificar a regularização da contratada, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela contratada, de sua situação de regularidade das referidas certidões, ressalvadas suas validades.

12.5. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução e fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções e penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR S.A, em caso de cometimento de infrações., conforme disposto na Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR S.A. e, será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações.

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no **Termo de Referência, ANEXO II do Edital.**

13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Em não sendo acatada a defesa pelo Diretor presidente, CODEMAR S.A. deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR S.A. E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:



CODEMAR
Processo nº: 0023651/2019
Data do Início: 17/09/2019
Rubrica: Folha:15

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º
andar Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR S.A.;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. A CODEMAR S.A. poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei 13.303/16, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR S.A.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o Relatório conclusivo à Diretoria de Controle Interno, que remeterá o processo ao Diretor Presidente da CODEMAR S.A., que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR S.A., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR S.A., responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR S.A. e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 13.2.

15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Do contrato ou instrumento equivalente, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.

15.2. Fica determinado que as especificações e toda a documentação relativa ao produto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

15.3. O contrato ou instrumento equivalente compreenderá a totalidade dos produtos fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

15.4. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.



CODEMAR
Processo nº: 0023651/2019
Data do Início: 17/09/2019
Rubrica: Folha:16

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º
andar Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

- 15.5. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR S.A. deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR S.A. quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.
- 15.6. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR S.A. do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no **Termo de Referência ANEXO II**, do Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR S.A., no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.
- 16.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 16.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 16.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 16.5. A CODEMAR S.A. reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 16.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR S.A., revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;



CODEMAR
Processo nº: 0023651/2019
Data do Início: 17/09/2019
Rubrica: Folha:17

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º
andar Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

16.7. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário das 08:30 às 16:30 horas nos dias úteis, pelo do Telefone (21) 39953085 ou pelos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodema01@gmail.com.

Maricá, 17 de dezembro de 2019

José Luiz da Silva Fernandes
Presidente da CPL

ANEXOS

- I – Carta proposta de preço;**
- II – Termo de Referência;**
- III– Minuta de Contrato.**

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar
Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

Anexo I

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	Fabricante / Marca	QUANT	Valor unit.	Valor Global
1	Cortador a disco circular; Motor: 2 tempos; Potência mínima: 4 HP/2,98 kW; Rotação mínima em marcha lenta: 2000 RPM; Capacidade de corte de no mínimo: 100mm; Peso máximo: 13 Kg; Com 01(um) disco de corte em metais incluso. Modelo de referência: Makita-EK6100G ou similar ou de melhor qualidade.		1	R\$	R\$
2	Serra sabre elétrica Portátil - capacidade corte madeira: 90 mm, capacidade corte aço: 90 mm, capacidade corte alumínio: 90 mm, quantidade golpes por minuto: 2.800 un, potência: 590 w, peso: 2,90 kg, tensão alimentação: 220,230 v, características adicionais: alimentação bateria, freio elétrico e comprimento		1	R\$	R\$
3	Machado de resgate grande sem cunha - aço forjado, largura lâmina: 14 cm, peso: 3,5 lb, comprimento cabo: 1 m		1	R\$	R\$
4	Pé de cabra – 95 cm		1	R\$	R\$
5	Lanternas manuais - Lanterna recarregável de 9 leds. Luz branca. Autonomia de 7 horas. Led indicador de carga. Tensão: bivolt 110/220v		6	R\$	R\$
6	Carregador de Bateria Profissional com capacidade de corrente mínima de carga de 50A - tipo: portátil, velocidade carga: lenta, tensão alimentação: 24 v, características adicionais: automático, aplicação: bateria automotiva de 150 ampères		1	R\$	R\$
7	Sirene eletromecânica - Cobre uma área aproximada de 300m; Atinge aproximadamente 104 dB a 1m; Bivolt (110V e 220V)		1	R\$	R\$

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar
Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	Fabricante / Marca	QUANT.	Valor unit.	Valor Global
8	Gancho ou garra para salvamento - Gancho para resgate; modelo crock, bastão em fibra de vidro, protegido interiormente com núcleo de poliuretano, gancho de aço com tratamento anticorrosivo e acoplamento por pino de travamento, com comprimento mínimo de 2,60 m e peso não superior a 3,6 kg		2	R\$	R\$
9	Manta a prova de fogo - Manta com tecido em fibra de vidro, especialmente fabricados para isolamento a altas temperaturas. Manta de proteção resistente a radiação não-ionizante a raios UV, para isolamento de ambientes e pessoas e proteção de equipamentos, para execução de trabalhos com projeção de metal líquido, fagulhas e partículas volantes provenientes de corte, desbaste e esmerilhamento. Resistente a temperatura aproximada de 1.000°C de respingos de metal em fusão. Medidas mínimas de 210X180 m.		2	R\$	R\$
10	Maca rígida – Macas de resgate e primeiros socorros rígida, tipo prancha, fabricada em polietileno de alta densidade e alta resistência a impactos, sem solda ou emendas nem reforços metálicos. A maca deverá ser radiotransparente e com resistência para transportar vítimas com pelo menos 179 kg (cento e setenta e nove quilogramas) e não deverá conduzir eletricidade. As macas deverão possuir abertura nas laterais para a passagem dos cintos e empunhadura de transporte. No centro superior, onde se apoia a cabeça deverá possuir aberturas e orifícios para facilitar a fixação da vítima com cintos, assim como para os membros inferiores, superiores e tronco da vítima. Os cintos deverão ser fornecidos como parte das macas de resgate e primeiros socorros, e deverão ser dispostos da seguinte forma: 02 cintos pequenos, para fixar queixo e testa e 03 cintos grandes para fixar o corpo e os membros; Medidas: 1,80m de comprimento (mínimo) x 0,41m de largura (mínima) x 0,07 m de espessura (máxima); A maca de resgate e primeiros socorros deverá ser versátil para transportar tanto adultos como crianças; Os três cintos de fixação para o corpo/membros, ao longo da maca e os dois cintos na altura da cabeça da vítima, parte superior da maca, devem possuir as seguintes características: fecho de polipropileno, fita em nylon de alta resistência (semelhante a cinto de segurança automotivo). Todos dispostos e com comprimento adequado para a fixação dos membros inferiores na altura das pernas, tronco e membros superiores na altura do quadril e do tronco e membros superiores na altura do peito; para a fixação da cabeça dois cintos, um deles na altura do queixo e outro na altura da testa.		2	R\$	R\$

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar
Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130

<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

11	Colar cervical retrátil - regulagem de altura com 4 níveis de ajuste (PP/P/M e G) - Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: regulável, característica adicional: sem metal, radiotransparente	2	R\$	R\$
12	Colete de imobilização dorso-lombar MT KED - Confeccionados em tecido sintético, resistente, impermeável e lavável. Deve possuir 05 cintos de segurança nas cores de padronização universal (amarelo, vermelho e verde). Fivelas em 100% poliamida, nas cores brancas e pretas. Na parte superior, possuir alça dupla em "V", mais uma alça extra para puxar o acidentado. Na parte inferior, alça dupla ou tripla em paralelo ou triangular, com a finalidade de puxar o acidentado mais facilmente. Deve acompanhar ainda 01 jogo de tirante (02 peças) em tecido aderente ou neoprene para fixação na testa e queixo e, também, 01 ou 02 almofadas (tipo travesseiros), para a fixação da cabeça, coluna ou barriga. Acondicionada em sacola do próprio tecido, para guardar ou transportar mais facilmente.	2	R\$	R\$
13	Inalador de oxigênio com cilindro - Conjunto oxigênio medicinal, tipo acondicionamento: cilindro portátil em alumínio, aplicação: umidificador com extensão, válvula reguladora, componentes: cotovelo, máscara respiratória, capacidade: 3 l, acessórios: c, maleta de transporte	1	R\$	R\$
14	Conjunto de talas rígidas para imobilização de membros superiores e inferiores – com no mínimo 2 peças Conjunto talas ortopédicas, material: madeira, tipo: rígidas, quantidade peças: 5 peças, tamanho: (40x10x1;60x10x1;80x10x1;100x10x1;120x10x1) cm, acabamento superficial: envernizado, características adicionais: lavável	8	R\$	R\$
15	Aparelho autônomo de proteção respiratória: Com cilindro de fibra de carbono (alumínio revestido com fibra e resina) 9 litros. Confeccionado em fibra de carbono ou fibra de vidro, com desenho anatômico, com correias nos ombros confeccionada em tecido antichama, com fivelas ajustáveis e cinto que permite rápida colocação e retirada do equipamento, tornando desnecessário o ajuste prévio das correias. O suporte básico deverá possuir uma válvula reguladora à prova de congelamento, (fabricada para pressão de trabalho de 200 à 300 BAR), reduzindo a pressão do cilindro para uma faixa de 6 a 9 BAR. O bloco da válvula reguladora engloba ainda, um chicote de média pressão onde está conectada diretamente a válvula de demanda automática; um chicote de alta pressão, onde deverá estar conectada um manômetro (com reforço) que ofereça proteção de impacto, com	3	R\$	R\$



CODEMAR
Processo nº: 0023651/2019
Data do Início: 17/09/2019
Rubrica: Folha:21

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar
Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

<p>um alarme sonoro que deverá ser acionado quando a pressão do cilindro cai para 55 (+ ou - 5 BAR); uma saída para opcionalmente ser conectada mais um chicote de média pressão para o carona; válvula de segurança para aliviar o excesso de pressão em caso de avaria de regulador, que deverá abrir a uma faixa entre 10 e 12 BAR, cilindro em fibra de carbono de 9 litros - 300 BAR, confeccionado em fibra de carbono (alumínio revestido com fibra e resina), com pressão de trabalho de 300 BAR e volume interno de 9 litros, com manômetro na válvula do cilindro; válvula de Demanda Automática: conectada a máscara facial através de conexão padrão, fornecendo automaticamente a quantidade de ar necessário à cada inalação graças aos sistema de compensação de pressão do êmbolo, com válvula de escape do ar expirado ao meio ambiente; máscara facial panorâmica que deverá ter seu corpo confeccionado em borracha natural ou EPDM de grande resistência preparado contra envelhecimento prematuro e com tamanho universal, na cor preta, com conexão da válvula de demanda em aço (5/8 DIN 477), com vedação mascarilha de circulação interna de ar necessária para evitar o embaçamento do visor, cinta de apoio no pescoço, membrana acústica de comunicação, visor panorâmico de ampla segurança e resistente à estilhaços, com válvula de exalação; pressurização da máscara em 4 BAR que permite operações em pressão positiva do conjunto autônomo. Acessórios: Manual de instrução em Português do Brasil; Estojo apropriado para transporte e acondicionamento. Deverá ser apresentado junto com a entrega do produto: Certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego - TEM; Laudos que comprovem a conformidade da Norma NBR 13716/1996. Laudo que a máscara atenda a Norma 13716/1996 que deverá estar marcado ou etiquetado na máscara.</p>				
--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA:

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

Em, ____ de _____ de

Nº do CNPJ

Firma Proponente (Assinatura)



CODEMAR
Processo nº: 0023651/2019
Data do Início: 17/09/2019
Rubrica: Folha:22

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar
Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

Anexo II do Edital
TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (CODEMAR) realizará processo para aquisição de materiais e equipamentos de apoio específicos para a prestação do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeroportos Cíveis – SESCINC para atender as necessidades do Aeroporto de Maricá - SBMI, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste processo administrativo a aquisição de **materiais e equipamentos de apoio específicos para a prestação do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Cíveis – SESCINC**, para atender as necessidades do Aeroporto de Maricá - SBMI, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição tem como finalidade o atendimento do RBAC 153/ANAC Emenda nº04, Regulamento que em sua Subparte G, estabelece critérios de regulação quanto à Implantação, Operação e Manutenção do serviço de prevenção, salvamento e combate a incêndio em aeroportos civis (SESCINC), uma vez que a CODEMAR projeta o SESCINC para o Aeroporto de Maricá, a CODEMAR deve adquirir os respectivos materiais e equipamentos de apoio objeto deste processo licitatório.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DETALHAMENTO E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Cortador a disco circular; Motor: 2 tempos; Potência mínima: 4 HP/2,98 kW; Rotação mínima em marcha lenta: 2000 RPM; Capacidade de corte de no mínimo: 100mm; Peso máximo: 13 Kg; Com 01(um) disco de corte em metais incluso. Modelo de referência: Makita-EK6100G ou similar ou de melhor qualidade.	UNID	1
2	Serra sabre elétrica Portátil - capacidade corte madeira: 90 mm, capacidade corte aço: 90 mm, capacidade corte alumínio: 90 mm, quantidade golpes por minuto: 2.800 un, potência: 590 w, peso: 2,90 kg, tensão alimentação: 220,230 v, características adicionais: alimentação bateria, freio elétrico e comprimento	UNID	1
3	Machado de resgate grande sem cunha - aço forjado, largura lâmina: 14 cm, peso: 3,5 lb, comprimento cabo: 1 m	UNID	1
4	Pé de cabra – 95 cm	UNID	1
5	Lanternas manuais - Lanterna recarregável de 9 leds. Luz branca. Autonomia de 7 horas. Led indicador de carga. Tensão: bivolt 110/220v	UNID	6
6	Carregador de Bateria Profissional com capacidade de corrente mínima de carga de 50A - tipo: portátil, velocidade carga: lenta, tensão alimentação: 24 v, características adicionais: automático, aplicação: bateria automotiva de 150 ampéres	UNID	1

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar
Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

7	Sirene eletromecânica - Cobre uma área aproximada de 300m; Atinge aproximadamente 104 dB a 1m; Bivolt (110V e 220V)	UNID	1
LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
8	Gancho ou garra para salvamento - Gancho para resgate; modelo crock, bastão em fibra de vidro, protegido interiormente com núcleo de poliuretano, gancho de aço com tratamento anticorrosivo e acoplamento por pino de travamento, com comprimento mínimo de 2,60 m e peso não superior a 3,6 kg	UNID	2
9	Manta a prova de fogo - Manta com tecido em fibra de vidro, especialmente fabricados para isolamento a altas temperaturas. Manta de proteção resistente a radiação não-ionizante a raios UV, para isolamento de ambientes e pessoas e proteção de equipamentos, para execução de trabalhos com projeção de metal líquido, fagulhas e partículas volantes provenientes de corte, desbaste e esmerilhamento. Resistente a temperatura aproximada de 1.000°C de respingos de metal em fusão. Medidas mínimas de 210X180 m.	UNID	2
10	Maca rígida – Macas de resgate e primeiros socorros rígida, tipo prancha, fabricada em polietileno de alta densidade e alta resistência a impactos, sem solda ou emendas nem reforços metálicos. A maca deverá ser radiotransparente e com resistência para transportar vítimas com pelo menos 179 kg (cento e setenta e nove quilogramas) e não deverá conduzir eletricidade. As macas deverão possuir abertura nas laterais para a passagem dos cintos e empunhadura de transporte. No centro superior, onde se apoia a cabeça deverá possuir aberturas e orifícios para facilitar a fixação da vítima com cintos, assim como para os membros inferiores, superiores e tronco da vítima. Os cintos deverão ser fornecidos como parte das macas de resgate e primeiros socorros, e deverão ser dispostos da seguinte forma: 02 cintos pequenos, para fixar queixo e testa e 03 cintos grandes para fixar o corpo e os membros; Medidas: 1,80m de comprimento (mínimo) x 0,41m de largura (mínima) x 0,07 m de espessura (máxima); A maca de resgate e primeiros socorros deverá ser versátil para transportar tanto adultos como crianças; Os três cintos de fixação para o corpo/membros, ao longo da maca e os dois cintos na altura da cabeça da vítima, parte superior da maca, devem possuir as seguintes características: fecho de polipropileno, fita em nylon de alta resistência (semelhante a cinto de segurança automotivo). Todos dispostos e com comprimento adequado para a fixação dos membros inferiores na altura das pernas, tronco e membros superiores na altura do quadril e do tronco e membros superiores na altura do peito; para a fixação da cabeça dois cintos, um deles na altura do queixo e outro na altura da testa.	UNID	2
11	Colar cervical retrátil - regulagem de altura com 4 níveis de ajuste (PP/P/M e G) - Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: regulável, característica adicional: sem metal, radiotransparente	UNID	2



CODEMAR
Processo nº: 0023651/2019
Data do Início: 17/09/2019
Rubrica: Folha:24

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º
andar Aeroporto de Maricá – Centro - Maricá / RJ CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br> (55) 21 3995-3090

12	Colete de imobilização dorso-lombar MT KED - Confeccionados em tecido sintético, resistente, impermeável e lavável. Deve possuir 05 cintos de segurança nas cores de padronização universal (amarelo, vermelho e verde). Fivelas em 100% poliamida, nas cores brancas e pretas. Na parte superior, possuir alça dupla em “V”, mais uma alça extra para puxar o acidentado. Na parte inferior, alça dupla ou tripla em paralelo ou triangular, com a finalidade de puxar o acidentado mais facilmente. Deve acompanhar ainda 01 jogo de tirante (02 peças) em tecido aderente ou neoprene para fixação na testa e queixo e, também, 01 ou 02 almofadas (tipo travesseiros), para a fixação da cabeça, coluna ou barriga. Acondicionada em sacola do próprio tecido, para guardar ou transportar mais facilmente.	UNID	2
13	Inalador de oxigênio com cilindro - Conjunto oxigênio medicinal, tipo acondicionamento: cilindro portátil em alumínio, aplicação: umidificador com extensão, válvula reguladora, componentes: cotovelo, máscara respiratória, capacidade: 3 l, acessórios: c, maleta de transporte	UNID	1

14	Conjunto de talas rígidas para imobilização de membros superiores e inferiores – com no mínimo 2 peças Conjunto talas ortopédicas, material: madeira, tipo: rígidas, quantidade peças: 5 peças, tamanho: (40x10x1;60x10x1;80x10x1;100x10x1;120x10x1) cm, acabamento superficial: envernizado, características adicionais: lavável	UNID	8
15	Aparelho autônomo de proteção respiratória: Com cilindro de fibra de carbono (alumínio revestido com fibra e resina) 9 litros. Confeccionado em fibra de carbono ou fibra de vidro, com desenho anatômico, com correias nos ombros confeccionada em tecido antichama, com fivelas ajustáveis e cinto que permite rápida colocação e retirada do equipamento, tornando desnecessário o ajuste prévio das correias. O suporte básico deverá possuir uma válvula reguladora à prova de congelamento, (fabricada para pressão de trabalho de 200 à 300 BAR), reduzindo a pressão do cilindro para uma faixa de 6 a 9 BAR. O bloco da válvula reguladora engloba ainda, um chicote de média pressão onde está conectada diretamente a válvula de demanda automática; um chicote de alta pressão, onde deverá estar conectado um manômetro (com reforço) que ofereça proteção de impacto, com um alarme sonoro que deverá ser acionado quando a pressão do cilindro cai para 55 (+ ou - 5 BAR); uma saída para opcionalmente ser conectado mais um chicote de média pressão para o carona; válvula de segurança para aliviar o excesso de pressão em caso de avaria de regulador, que deverá abrir a uma faixa entre 10 e 12 BAR, cilindro em fibra de carbono de 9 litros - 300 BAR, confeccionado em fibra de carbono (alumínio revestido com fibra e resina), com pressão de trabalho de 300 BAR e volume interno de 9 litros, com manômetro na válvula do cilindro; válvula de Demanda Automática: conectada a máscara facial através de conexão padrão, fornecendo automaticamente a quantidade de ar necessário à cada inalação graças aos sistema de compensação de pressão do êmbolo, com válvula de escape do ar expirado ao meio ambiente; máscara facial panorâmica que deverá ter seu corpo confeccionado em borracha natural ou EPDM de grande resistência preparado contra envelhecimento prematuro e com tamanho universal, na cor preta, com conexão da válvula de demanda em aço (5/8 DIN 477), com vedação mascarilha de circulação interna de ar necessária para evitar o embaçamento do visor, cinta de apoio no pescoço, membrana acústica de comunicação, visor panorâmico de ampla segurança e resistente à estilhaços, com válvula de exalação; pressurização da máscara em 4 BAR que permite operações em pressão positiva do conjunto autônomo. Acessórios: Manual de instrução em Português do Brasil; Estojo apropriado para transporte e acondicionamento. Deverá ser apresentado junto com a entrega do produto: Certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego - TEM; Laudos que comprovem a conformidade da Norma NBR 13716/1996. Laudo que a máscara atenda a Norma 13716/1996 que deverá estar marcado ou etiquetado na máscara.	UNID	3

4. GARANTIA

- 4.1. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do material;
- 4.2. Nenhum material constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão (deverá ser material novo);
- 4.3. Todos os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser produzidos por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela análise da embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Serão aceitas apenas as propostas cujo valor se situe na média da estimativa do menor preço por item de acordo com a estimativa pesquisada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, compromete-se a:

- 6.1.** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada, nos locais indicados no Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho;
- 6.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
- 6.3.** Quando necessária a saída do objeto a ser reparado ou substituído na sede da CODEMAR, a mesma ficará obrigada a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a CODEMAR;
- 6.4.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.7.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto fora do prazo de validade ou que não se encontre de acordo com o descrito no detalhamento do objeto;
- 6.8.** Comunicar à CODEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10.** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.11.** Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CODEMAR:

A CODEMAR, compromete-se a:

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto constante no presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto constante no presente termo de referência.

9. LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega dos itens licitados será na Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, CNPJ. 20.009.382/0001-21, situada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, número 481, Aeródromo Municipal de Maricá, Galpão Central, 2º andar – Centro – Maricá/RJ (CEP 24.901-130). Em dias úteis das 8h às 17h.

10. PRAZO DE ENTREGA:

10.1. O prazo máximo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O objeto da presente licitação será recebido:

11.1. Provisoriamente, em 2 (dois) dias úteis, a partir da data do recebimento do objeto;

11.2. Definitivamente, em 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório.-*

O objeto será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega e verificação da conformidade com as especificações;

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito ou e-mail à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

O produto será inteiramente recusado pela Comissão de Fiscalização nas seguintes condições:

Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Termo de Referência, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.

Caso apresente defeito, durante os testes de conformidade e verificação.

12. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

Nos casos de recusa dos produtos que não atenda às especificações, o fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pelo responsável técnico que assinou o termo de referência, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação expressa no termo de referência.

Ao fiscal técnico referido compete, entre outras atribuições:

12.1. Encaminhar ao Setor Requisitante o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

12.2. Solicitar à CONTRATADA, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.

12.3. A ação do Fiscal Técnico não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada.

13.1. Pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

13.2. O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

14. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

15. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DE DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

16. ORÇAMENTO, MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 16.1. Conforme disposto no art.52 da lei 13.303/2016, o modo de disputa será ABERTO;
- 16.2. Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, o orçamento é SIGILOSO;
- 16.3. Critério de julgamento: Menor Preço POR ITEM (art. 58, inc. I do Regulamento de Licitação);
- 16.4. Procedimento licitatório: Presencial;
- 16.5. Regime de execução: Direta

17. ÍNDICE DE REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base da proposta apresentada na licitação. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

Maricá, 17 de dezembro de 2019.

Marllon dos Santos Viana
Responsável Técnico

Bruno Marinho de Oliveira Lopes
Superintendente de Segurança Aeroportuária

Daniele Almeida Pessoa
Diretora de Operações